



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Código registro TCE: 7C5C6BA6333352A6E54D50653B497F51ECF08BED

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PML**

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação/manutenção, e customização de software web para controle e gerenciamento das celebrações de termos de parceria entre a Administração Municipal de Luzerna e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, portal de transparência da concedente e proponente, em atendimento à Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, sendo que a contratação contempla o licenciamento mensal, implantação, customização, treinamento e suporte técnico do sistema.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a aprovação e publicação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para modernizar as relações do poder público com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sua implementação ocasionou uma mudança significativa na forma de repasse de recursos às OSCs.

Tal relação de parceria envolve cinco fases principais, estabelecendo uma lógica processual que deve ser observada para melhor atingir os resultados que se pretende: planejamento; seleção e celebração; execução; monitoramento e avaliação; e prestação de contas.

Por isso, para efetuarmos com eficiência e celeridade as atividades relacionadas aos cinco estágios citados anteriormente, a Administração Municipal de Luzerna optou por locar um software web que auxiliará na elaboração e transparência de editais de chamamento público, relatórios e pareceres referentes às parcerias que serão firmadas entre o Município e as OSCs selecionadas, bem como outras funções de controle e gerenciamento de recursos repassados.

O intuito é apoiar o trabalho dos gestores públicos, líderes de Organizações da Sociedade Civil e os órgãos de fiscalização e controle na implementação do novo regime jurídico e na prevenção dos desvios de finalidade.

3. DA CONTRATADA:

CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.299.477/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro, 403, sala 02, Centro, Concórdia/SC, CEP 99.051-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

390, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **SILMAR ANTONIO BALBINOT**, inscrito no CPF sob o nº 383.  -04 e portador do RG nº 6  2, SSPPC/RS.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018¹). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para compras e serviços que não sejam de engenharia é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), podendo realizar a contratação direta a fim de não ocasionar prejuízos, promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha recaiu sobre a empresa **CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, em razão de que apresentou melhor proposta de execução dos serviços pertinentes ao licenciamento mensal, implantação,

¹ Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

customização, treinamento e suporte técnico do sistema de gestão de recursos repassados, com preço compatível com o praticado atualmente no mercado conforme prova os contratos firmados por outros municípios com a mesma finalidade, anexos da presente dispensa, e, portanto, ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços que não sejam de engenharia, fixado pela Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

Outrossim, a referida empresa preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias à contratação junto ao município.

5. VALOR:

O valor total para a contratação dos serviços corresponde a **R\$ 5.457,72 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, contemplando os seguintes serviços:

| Item | Quant. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--|----------------|--------------|
| 1 | 12 meses | Manutenção mensal para fornecimento de licença de uso por prazo determinado de software web de Gestão de Recursos Repassados - GERR, para controle e gerenciamento das celebrações dos termos de parceria entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), portal de transparência da concedente e proponente, em atendimento ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei, 13.019 de 31 de julho de 2014; gerenciamento de editais de captação de recurso através leis de incentivo fiscal (chancelas); gestão de convênios, subvenção social, contrato de gestão, emendas impositivas; incluindo provimento de datacenter, limitado ao espaço total em disco de 20 gigabytes. Quantidade de usuários: livre. | R\$ 454,81 | R\$ 5.457,72 |
| 2 | 1 (serviço) | Implantação, customização e treinamento para os funcionários públicos e para os membros da Organizações da Sociedade Civil, limitado ao período de até 02 (dois) dias, sem limites de usuários. Quantidade de usuários: livre. | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total para a execução dos serviços corresponde a **R\$ 5.457,72 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, que será pago mensalmente no valor de **R\$ 454,81 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, conforme segue:

- a) O pagamento se dará mensalmente mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- b) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- c) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

7. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência **por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):

03.001.04.122.300.2.302 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s): 1.500.0000.00 - Recursos Ordinários

9. DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, Debora



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Tais Menlak e Vanusca Silva, às quais deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

9. DA AUTORIZAÇÃO:

JULIANO SCHNEIDER, Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 22 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Juliano Schneider

Secretário de Coordenação de Governo e Gestão